

EDITAL

(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO SLP N° 527/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 122/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/08/2021
HORÁRIO DE ABERTURA: 09:15 horas

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, localizada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto nº 3.911, de 22 de Fevereiro de 2.021, **Torna Público**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo “menor preço unitário”, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 2.247, de 25 de janeiro de 2.007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, com o seguinte objeto: **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para prestação de serviços de serralheria, em prédios públicos municipais.**

De conformidade com a faculdade conferida pelo art.191 e § único, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), esta Administração opta por licitar ou contratar, diretamente, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A, da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, até o decurso do prazo de 2 (dois) anos, previsto no inciso II, do “caput” do art. 193, da citada nova lei federal, de deverá ocorrer em 1º de abril de 2023.

***Observação:** Por despacho de Assessoria, admite-se, excepcionalmente, a utilização da forma de pregão presencial, ao invés de eletrônico, por utilizar o Município recursos federais, mediante a justificativa de que há inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, comprovada no fato de que, os serviços de serralheria, trata-se de um serviço de pequeno valor e de prestação rápida, de curta duração, cuja mão-de-obra, por não requerer maior qualificação, constituem elementos que, para efeito de contratação, não há necessidade de procedimentos mais complexos, como os do pregão eletrônico, prevalecendo, então, as razões de interesse do serviço público, para os mais diversos segmentos da Administração Pública do Município de Guariba, nos termos do §4º, do **art. 1º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, regulamentado pelos **art. 2º e §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 3.856, de 28 de outubro de 2020**.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados, que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, localizada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 - Centro, iniciando-se às 09:15 horas do dia 24 de Agosto de 2021, e será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da Comissão Permanente de Licitações Públicas.

Medidas sanitárias: Os interessados serão admitidos no local somente com máscaras no rosto usadas corretamente, e serão mantidos separados, com distância mínima de 2 metros, além de permanecer álcool em gel 70%, disponibilizado para uso de todos os presentes.

A sessão de processamento do pregão poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração somente para Micro e Pequenas Empresas;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Caso sejam efetivadas as compras derivadas desta licitação, as despesas correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Guariba, observada as seguintes classificações orçamentárias: 02.02.01.04.122.0003.2.005.000.3.3.90.39; 02.16.01.08.244.0027.2.044.000.3.3.90.39; 02.16.01.08.243.0019.2.134.000.3.3.90.39; 02.16.02.08.243.0008.2.010.000.3.3.90.39; 02.02.05.13.392.0022.2.021.000.3.3.90.39; 02.20.01.22.661.0031.2.029.000.3.3.90.39; 02.03.01.04.123.0007.2.009.000.3.3.90.39; 02.02.06.04.122.0034.2.026.000.3.3.90.39; 02.19.01.18.541.0028.2.056.000.3.3.90.39; 02.19.01.18.541.0028.2.055.000.3.3.90.39; 02.18.01.15.451.0023.2.022.000.3.3.90.39; 02.06.01.11.332.0015.2.016.000.3.3.90.39; 02.02.05.27.812.0032.2.030.000.3.3.90.39; 02.13.08.243.0019.2.066.000.3.3.90.39; 02.13.08.243.0019.2.087.000.3.3.90.39; 02.13.08.243.0019.2.089.000.3.3.90.39; 02.13.08.243.0019.2.088.000.3.3.90.39; 02.13.08.243.0019.2.129.000.3.3.90.39; 02.13.08.244.0027.2.091.000.3.3.90.39; 02.13.08.244.0027.2.092.000.3.3.90.39; 02.17.03.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.39; 02.17.03.12.361.0016.2.038.000.3.3.90.39; 02.17.03.12.367.0016.2.068.000.3.3.90.39; 02.17.05.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.39; 02.17.05.12.365.0021.2.040.000.3.3.90.39; 02.17.01.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.39; 02.17.04.12.306.0018.2.019.000.3.3.90.39; 02.17.02.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.39; 02.17.02.12.365.0021.2.040.000.3.3.90.39; 02.05.01.10.301.0038.2.120.000.3.3.90.39; 02.05.01.10.302.0039.2.121.000.3.3.90.39; 02.05.01.10.302.0039.2.133.000.3.3.90.39; 02.05.01.10.304.0041.2.122.000.3.3.90.39; 02.05.01.10.304.0041.2.123.000.3.3.90.39; 02.05.01.10.122.0041.2.098.000.3.3.90.39.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a futura contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para prestação de serviços de serralheria, em prédios públicos municipais, conforme Termo de Referencia constante do Anexo I, através das Secretarias Municipais: de Planejamento, Obras e Serviços Públicos; de Educação; de Saúde; de Administração; de Esportes, e de Desenvolvimento Social.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os representantes legais das empresas licitantes deverão tomar conhecimento antecipado das regras e critérios de participação na licitação, antes de ingressarem na disputa pela melhor oferta, a fim de evitar dar lances verbais, na disputa pelo menor preço, que não serão suportados, posteriormente, por falta de capacidade financeira de atender aos compromissos assumidos, dentro do prazo previsto de fornecimento, para não prejudicar o interesse público da Administração e tão pouco se sujeitar à aplicação de rigorosas penalidades previstas em lei e regulamento.

2.2 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições constantes deste edital.

2.3 - Não poderão participar desta Licitação:

2.3.1 - As pessoas físicas, jurídicas ou servidores ou dirigentes, a que se refere o “caput” do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nestes últimos incluídos, por interpretação analógica do artigo 9º, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93, os agentes ocupantes de cargos públicos, eletivos ou não, assim como os que mantêm com estes, grau de parentesco, em linha reta ou colateral, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau.

2.3.2 – A empresa impedida de participar de licitação ou declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual e Municipal.

2.3.3 – A empresa em estado de falência.

2.3.4 – As empresas em consórcio.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento, deverá ser apresentado a Carta de Credenciamento, conforme Anexo III.

a) tratando-se de sócio ou proprietário deverá ser apresentado o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de qualquer outro meio de identificação do interessado ou representante legal, deverá ser comprovado à existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, quer por carta de preposto, quer por procuração, quer por credenciamento, dispensa a exigência de reconhecimento de firma, desde que o agente administrativo possa confrontar a assinatura com aquela constante do documento do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente.

c) o ramo de atividade da empresa interessada deverá conter relação de pertinência com o objeto da licitação.

d) a autenticação de cópia de documento poderá ainda ser feita pelo agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, para atestar a autenticidade, observado o disposto no item 6.6.1.2, deste edital.

3.2 - O sócio ou proprietário, procurador ou credenciado deverá identificar-se exibindo qualquer documento oficial de identificação, desde que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do representante, em qualquer momento da sessão pública, importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

3.5 - Os documentos necessários para o credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou na forma dos incisos I a III, do art. 3º, da Lei federal 13.726, de 08/10/2018.

IV - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II, deste edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Processo SLP nº 527/2021
Pregão Presencial nº 122/2021

Envelope nº 2 - Habilidade

Processo SLP nº 527/2021
Pregão Presencial nº 122/2021

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

V - DO ENVELOPE DA PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) número do processo e deste pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste edital;

d) Valor unitário e total dos serviços a serem realizados, conforme Anexo I; já inclusos possíveis descontos, e respeitando-se 02 (duas) casas depois da vírgula; em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

e) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

5.2 - A empresa deverá indicar todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato administrativo, caso a empresa seja a vencedora, sendo eles no mínimo: Nome Completo, Cargo/função exercida na empresa (Diretor, Sócio, procurador, etc), endereço, número da Cédula de Identidade (RG) e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), ressalvada a hipótese de que os próprios sócios-diretores, qualificados no contrato social, ou dos atuais administradores da sociedade por ações, constantes da ata de eleição, são os signatários do contrato administrativo.

5.3 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5.4 - Os preços do objeto permanecerão fixos e inalterados durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

VI - DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope “Documentos de Habilidade” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do proprietário, no caso de empresa individual;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

e) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas “b” a “e” deste subitem, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilidade”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a certidão conjunta exarada pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, denominada como Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

e) prova de inexistência de débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

6.2.1 - A comprovação da regularidade de débito perante a Fazenda Federal, a que se refere a letra " d ", do subitem anterior, deverá ser feita mediante a apresentação de certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, em relação à Dívida Ativa da União, e da expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos e contribuições federais.

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 180 dias da abertura dos envelopes de habilitação.
- b) as empresas que se encontrarem em situação de recuperação judicial deverá apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado.

6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração de que cumpre a regra do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, por não possuir menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.
- c) Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.
- d) Declaração firmada sob as penas da lei, de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, ou seja, que tenha vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, para atendimento da vedação prevista no art. 9º, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93.

6.5.1 - A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.6.1.2 - As licitantes que, por qualquer motivo devidamente justificado, não puderem autenticar, com antecedência, as cópias dos documentos de habilitação em cartório competente, poderão fazê-lo desde que compareçam no Setor de Licitação e Contratos, com tempo suficiente para que o servidor público da repartição competente possa fazê-lo sem atrapalhar e prejudicar o início da sessão pública, pois caso contrário, os serviços não poderão ser prestados e o interessado ficará impedido de participar da licitação.

6.6.2 - Os documentos relacionados no inciso VI - "DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão ser apresentados por todas as empresas licitantes, dentro do envelope de documentação, observando-se os subitens 6.6.1 e 6.6.1.2.

6.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as empresas licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, deste edital, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrada a etapa de credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

7.4.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes proponentes.

7.4.2 - Para efeito de seleção das propostas, durante a etapa de lances, será considerado, preferencialmente, o **valor unitário**.

7.5 - O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, de **1,0% (um por cento)**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Comissão Permanente de Licitação, ou pelo órgão competente do Município, que será juntada aos autos, por ocasião da fase da negociação.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)ou**
- b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexadas aos autos as informações obtidas por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos substituídos ou as informações verificadas, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

8.1 - Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, em seus artigos 42 até 46, e Lei Complementar Municipal nº 2.488/2.011, em seus artigos 27, 31, 35 e 36, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.1.2 - A licitante que se apresentar como ME ou EPP, deverá exibir declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar 147/2014, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 ao 45, conforme modelo no Anexo III deste edital, o qual deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

8.13 - Se houver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada à ME ou EPP o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com fundamento no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações dadas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

IX - DAS CONDIÇÕES DE RECURSO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO

10.1 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, e depois de verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, constantes dos subitens 7.11 e seguintes, o licitante será declarado vencedor, quanto então será concedido o prazo de três dias para apresentação de recurso, a qualquer licitante que manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos do subitem 9.1, deste edital.

10.2 – Após cumpridas todas as exigências previstas neste edital e decididos os recursos, à autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.3 – Após análise de Assessoria e deliberação da autoridade superior, se prevalecer a concordância com a legalidade dos procedimentos de licitação, sob o ponto de vista técnico e jurídico, para validar todos os atos praticados, e sob o ponto de vista da conveniência e oportunidade do interesse público da Administração, confirmar-se-á, por ato próprio, a aprovação dos procedimentos pertinentes e homologar-se-ão os resultados, pela autoridade competente.

10.4 - A autoridade competente para a aprovação dos procedimentos poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.5 - Em ambos os casos de revogação ou anulação da licitação, como ocorre o desfazimento do processo, deverá ser assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, com a fixação de prazo para interposição de recurso.

XI – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO/ATA

11.1 - A empresa adjudicatária será convocada para assinar o contrato administrativo ou a ata de registro e preços, dentro do prazo de 3 dias úteis, contados da data de sua convocação, conforme o caso e demais exigências e formalidades deste edital.

11.2 – A Administração convocará regularmente, a empresa adjudicatária, para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de previsto neste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 81, da Lei federal nº 8.666/93.

11.3 - O prazo de convocação, que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela empresa adjudicatária e se o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, e demais sistemas semelhantes, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo da multa prevista neste edital e das demais cominações legais.

11.5 - A pena prevista no artigo 81, da Lei federal 8.666/93, aplicada subsidiariamente na forma do art. 9, da Lei federal 10.520/2002, consiste na caracterização do descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa infratora às mesmas penalidades enumeradas para os casos de inadimplemento e de inexecução total das obrigações contratadas ou assumidas perante ata de registro de preços.

11.6 - A penalidade a ser aplicada ao licitante adjudicatário que não comparecer dentro do prazo para assinatura do contrato ou da ata, nem apresentar, dentro deste mesmo prazo, motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, corresponderá à multa de mora de 20% do valor total do contrato administrativo ou da ata de registro de preço.

XII - DA ATA, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 – A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade que rubricou/assinou o edital, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação publicada em resumo no diário Oficial do Estado, na imprensa oficial do município ou em jornal de circulação regional ou local.

12.1.1 – O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81, do vigente Estatuto das Licitações e Contratos.

12.2 – O registro de preços terá validade de até **06 (seis) meses**, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da data de assinatura da respectiva ata.

12.3 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:

12.3.1 – recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

12.3.2 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.3.3 – for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos artigos 7º. e 87, respectivamente, das Lei Federais nº. 8.666/93, alterada posteriormente, e, nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

13.2 - Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

13.3 - Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.5 - Quando a adjudicatária não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.4 anterior, ou recusar-se a celebrar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação do aviso através do Diário Oficial do Estado – DOE.

13.7- O registro de preços na ata não obriga a Prefeitura Municipal de Guariba a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.8 - O objeto da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, do Estatuto das Licitações.

XIV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 - Os serviços serão realizados em vários próprios municipais, com quantidade variável conforme necessidade e determinação da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.

14.1.1 - A licitante vencedora deverá executar os serviços, objeto da licitação, de acordo com o Termo de Referência, constante do anexo I, devendo os referidos serviços ser executados conforme a solicitação/autorização expedida pela referida Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.

14.1.2 - Será de responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento de toda mão-de-obra especializada para execução dos serviços, objeto da licitação.

14.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, e consequente emissão da nota fiscal.

15.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos serviços, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente e a data de emissão com no máximo 01 (um) dia de diferença da data de prestação do serviço.

15.2.1 - AS NOTAS FISCAIS DEVERÃO SER EMITIDAS SEPARADAS POR SECRETARIA. As notas fiscais deverão estar acompanhadas das requisições/autorização dos serviços.

15.2.2 - A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

15.2.3 - A licitante vencedora deverá emitir as notas fiscais dentro do prazo de vigência do contrato administrativo.

15.2.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições.

XVI - DAS SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO

16.1 - As sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, aplicadas, no que couberem, as disposições do Decreto Municipal nº 2.828, de 21 de Outubro de 2.013, após regular processo administrativo, ficando assegurado prazo regulamentar do contraditório e da ampla defesa.

16.2 - Configurado o descumprimento da obrigação contratual será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias, interpor recurso administrativo à autoridade superior competente.

16.3 - Recebido o recurso, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

16.4 - A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

16.4.1 - advertência;

16.4.2 - multa de mora de:

a) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) 30% (trinta) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o **FORNECEDOR** resarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes, ou depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

16.5 - As sanções que vierem a ser aplicadas ao **FORNECEDOR** inadimplente serão registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

16.6 - A aplicação das sanções previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas em lei, inclusive, responsabilização do **FORNECEDOR** por eventuais perdas e danos causados à **PREFEITURA** ou a terceiros.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP - 10/2002, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.3 - O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, para amplo conhecimento dos interessados.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guariba, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findo os quais deverão ser destruídos.

17.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão; devendo protocolizar na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guariba. **Não serão aceitos recursos enviados via fax ou pelo correio/Sedex.**

17.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

17.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.6 - Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

17.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guariba, neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.8 - A ausência de representante legal ou preposto da empresa licitante, em qualquer momento da sessão pública, importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

Guariba, 10 de Agosto de 2021.

**Andréia Rocha Batista Rodrigues
Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTDE	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100,00	FORNECIMENTO DE CORRIMÃO SIMPLES; PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; EM TUBO DE AÇO CARBONO COM COSTURA; DIÂMETRO EXTERNO 2" E ESPESSURA DA PAREDE COM 2,00 MM; DIÂMETRO DA HASTE PARA PAREDE EM FERRO REDONDO 1/2"; CHAPA PARA AFIXAÇÃO NA PAREDE 1/8" COM FURAÇÃO; COM PINTURA EM FUNDO APROPRIADO E ESMALTE SINTÉTICO COR A ESCOLHER ATÉ O PERFEITO RECOBRIMENTO; CONFORME CROQUI EM ANEXO.		
2	50,00	FORNECIMENTO DE CORRIMÃO DUPLO; PARA FIXAÇÃO EM PISO; EM TUBO DE AÇO CARBONO COM COSTURA; DIÂMETRO EXTERNO 2" E ESPESSURA DA PAREDE COM 2,00 MM; DIÂMETRO DO MONTANTE PARA FIXAÇÃO NO PISO COM 3" E ESPESSURA DA PAREDE 2,00 MM COM GRAPA; COM PINTURA EM FUNDO APROPRIADO E ESMALTE SINTÉTICO COR A ESCOLHER ATÉ O PERFEITO RECOBRIMENTO; CONFORME CROQUI EM ANEXO.		
3	5,00	FORNECIMENTO DE LIXEIRA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - UM SUPORTE DE SUSTENTAÇÃO (PÉ) EM METALÃO 50 X 50 CHAPA 14 MEDINDO 1,50 M - UMA CESTA EM METALÃO 20 X 20 CHAPA 18, MEDINDO 0,80 M DE COMPRIMENTO E 0,50 M DE LARGURA E 0,60 DE ALTURA - TUDO COM PINTURA EM FUNDO APROPRIADO E ESMALTE SINTÉTICO COR A ESCOLHER ATÉ O PERFEITO RECOBRIMENTO.		
4	5,00	FORNECIMENTO DE LIXEIRA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: DOIS SUPORTES DE SUSTENTAÇÃO (PÉS) EM METALÃO 50 X 50 CHAPA 14 MEDINDO 1,50 M - UMA CESTA EM METALÃO 20 X 20 CHAPA 18, MEDINDO 1,50 M DE COMPRIMENTO E 0,50 M DE LARGURA E 0,60 DE ALTURA - TUDO COM PINTURA EM FUNDO APROPRIADO E ESMALTE SINTÉTICO COR A ESCOLHER ATÉ O PERFEITO RECOBRIMENTO.		
5	20,00	Fornecimento de varal para estender roupas, com as seguintes características: - suporte de sustentação (pé com medida a ser definida no local) em metalão 50 X 50 chapa 14 - suporte de apoio (travessa com medida a ser definida no local) em metalão 50 x 50 chapa 16, com ganchos em aço 5, mm - tudo com pintura em fundo apropriado e esmalte sintético cor a escolher até o perfeito recobrimento. Para efeito de pagamento será considerada a medida total da peça unitária; no a soma do pé e da travessa em metros.		
6	5,00	Fornecimento de porta metálica, com as seguintes características:- folha 70 cm em chapa 18 vincada – estrutura em perfil cadeirinha 80 x 65 x 30 chapa 16 - batentes em chapa 16 dobrada 150 mm (150 X 15 X 20) incluindo dobradiças, fechaduras tipo tambor, maçanetas cromadas, porta cadeados inclusive nos batentes no mínimo duas unidades, puxadores e trincos (se for ocaso a critério da fiscalização) - com pintura em fundo apropriado e esmalte sintético cor a escolher até o Perfeito recobrimento.		
7	10,00	FORNECIMENTO DE PORTA METÁLICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS. FOLHA 80 CM EM CHAPA 18 VINCADA – ESTRUTURA EM PERFIL CADEIRINHA 80 X 65 X 30 CHAPA 16 - BATENTES EM CHAPA 16 DOBRADA 150 MM (150 X 15 X 20) INCLUINDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS TIPO TAMBOR, MAÇANETAS CROMADAS, PORTA CADEADOS INCLUSIVE NOS BATENTES NO MÍNIMO DUAS UNIDADES, PUXADORES E TRINCOS (SE FOR OCASO A CRITÉRIO		
8	20,00	Fornecimento de porta metálica, com as seguintes características:- folha 90 cm em chapa 18 vincada – estrutura em perfil cadeirinha 80 x 65 x 30 chapa 16 - batentes em chapa 16 dobrada 150 mm (150 X 15 20)-incluindo dobradiças fechaduras tipo tambor, maçanetas cromadas, porta cadeados inclusive nos batentes no mínimo duas unidades, puxadores e trincos (se for ocaso a critério da fiscalização) - com pintura em fundo apropriado e esmalte sintético cor a escolher até o Perfeito recobrimento.		
9	150,00	Fornecimento de grade de proteção metálica, com as seguintes características: - parte interna em ferro liso redondo 1/2", com espaçamento entre barras de 10 cm (dez centímetros) – parte externa (requadro) em metalon 50 x 30 na chapa 16 – própria para fixação com chumbadores tipo grapa OU para fixação com dispositivo para uso de parafuso e buchas OU para serem soldas nas estruturas existentes com pintura em fundo apropriado e esmalte em esmalte sintético cor a escolher até o perfeito recobrimento,		
10	150,00	Fornecimento de grade de proteção metálica, com as seguintes características: - parte interna em ferro liso redondo 1/2", com espaçamento entre barras de 10 cm (dez centímetros) – parte externa (requadro) em cantoneira 1" e 1/8" própria para fixação com chumbadores tipo grapa OU para fixação com dispositivo para uso de parafuso e buchas OU para serem soldadas nas estruturas existentes- com pintura em fundo apropriado e esmalte em esmalte sintético cor a escolher até o perfeito recobrimento		
11	150,00	FORNECIMENTO DE GRADE DE PROTEÇÃO METÁLICA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - PARTE INTERNA EM FERRO LISO REDONDO 3/8", COM ESPAÇAMENTO ENTRE BARRAS DE 10 CM (DEZ CENTÍMETROS) – PARTE EXTERNA (REQUADRO) EM METALON 50 X 30 NA CHAPA 16 – PRÓPRIA PARA FIXAÇÃO COM CHUMBADORES TIPO GRAPA OU PARA FIXAÇÃO COM DISPOSITIVO PARA USO DE PARAFUSO E BUCHAS OU PARA SEREM SOLDADAS NAS ESTRUTURAS EXISTENTES- COM PINTURA EM FUNDO APROPRIADO E ESMALTE EM ESMALTE SINTÉTICO COR A ESCOLHER ATÉ O PERFEITO RECOBRIMENTO.		

12	150,00	Fornecimento de grade de proteção metálica, com as seguintes características: - parte interna em ferro liso redondo 3/8", com espaçamento entre barras de 10 cm (dez centímetros) – parte externa (requadro) em cantoneira 1" e 1/8" própria para fixação com chumbadores tipo grapa OU para fixação com dispositivo para uso de parafuso e buchas OU para serem soldadas nas estruturas existentes- com pintura em fundo apropriado e esmalte em esmalte sintético cor a escolher até o perfeito recobrimento		
13	50,00	Fornecimento de portão metálico, com as seguintes características. Folha de correr em chapa 16 vincada estrutura perimetral em perfil cadeirinha 50 X 30 na chapa 14 estrutura central em perfil T 60 x 30 x 30 na cha 14, subdividido em no máximo de 1,00 m x 1,00 m (um metro por um metro) devem estar incluídos porta cadeado, puxadores, roldanas e trilho em barra redonda de 1/2" com chumbador, guia e batedor em perfil U apropriado nas dimensões do portão - com pintura em fundo apropriado e esmalte sintético cor a escolher. Observação: Cada folha de abrir não poderá ter "painel" superior a 1,00 M ² (um metro quadrado); ou seja, a estrutura central deverá prever divisões com perfis T de tal maneira		
14	50,00	Fornecimento de portão metálico, com as seguintes características: - folha de abrir em chapa 16 vincada – estrutura perimetral em perfil cadeirinha 50 x 30 na chapa 14 – estrutura central em perfil T 60 x 30 x 30 na cha 14, subdividido em no máximo de 1,00 m x 1 ,00 m (um metro por um metro) – devem estar incluídos porta cadeado, puxadores, roldanas e trilho embara redonda de 1/2" com chumbador, guia e batedor em perfil U apropriado nas dimensões do portão - com pintura em fundo apropriado e esmalte sintético cor a escolher. Observação. Cada folha de abrir não poderá ter "painel" superior a 1,00 M ² (um metro quadrado); ou seja, a estrutura central deverá prever divisões com perfis T de tal		
15	500,00	Fornecimento de peças metálicas feitas sob medida com base em projeto específico fornecido pela Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos da prefeitura, executados por mão de obra especializada de serralheiro e materiais de primeira linha. Características gerais, a título de exemplos, do escopo a ser fornecido:- portas diversas - janelas diversas - grades de proteção diversas —gradil para fechamentos de fachadas e divisas — grades tipo "gaiolas" para proteção de televisão- postes de iluminação decorativa – mastros de bandeira - traves de futebol - portões em geral - suportes de ar condicionado - suportes de motores e bombas - grelhas de escoamento - barras de apoio em geral - c		
16	100,00	Fornecimento e instalação de porta cadeados com proteção antifurto; conforme modelo em anexo.		

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº 10.520, de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

_____ de _____ de 2.021.

Nome da Empresa
Nome assinatura do responsável

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO SLP Nº 527/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2021

À
Prefeitura Municipal de Guariba
Comissão Permanente de Licitação
Guariba - Estado de São Paulo

Prezado Senhores.

A empresa _____, com sede à _____,
CNPJ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____,
Inscrição Estadual nº _____, credencia o senhor _____,
CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº 122/2021, referente ao Processo SLP nº 527/2021, perante a Comissão Permanente de Licitação, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 2.021.

(representante da licitante)

Nome: _____
RG nº _____

Cargo: _____
CPF nº _____

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 122/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____,
com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para
fins do **Pregão Presencial n° 122/2021** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 122/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO SOCIETÁRIO

Eu, _____, CPF nº _____ representante legal da empresa:
_____, CNPJ nº _____, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa
não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de
economia mista, ou seja, que tenha vínculo empregatício com órgão ou entidade pública da administração direta ou
indireta, para atendimento da vedação prevista no art. 9º, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93.

Guariba, ____ de _____ de 2021.

(nome legível e assinatura)

(carimbo do CNPJ)

**ANEXO VI
(MINUTA)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
PROCESSO SLP N° 527/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 122/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA**, inscrita no CNPJ nº 48.664.304/0001-80, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela Sra. Andréia Rocha Batista Rodrigues, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo Decreto nº 3.911, de 22 de Fevereiro de 2.021, e de outro lado a empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na, nº - SP, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.744, de 13 de Março de 2.013 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para prestação de serviços de serralheria, em prédios públicos municipais, conforme Termo de Referencia constante do Anexo I, do edital, através das Secretarias Municipais: de Planejamento, Obras e Serviços Públicos; de Educação; de Saúde; de Administração; de Desenvolvimento Social; e Planejamento e Meio Ambiente, constantes do Edital nº 527/2021 e nas quantidades solicitadas em cada requisição dos órgãos interessados.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até **06 (seis) meses**, a partir da data de sua publicação, em cujo prazo a **PREFEITURA** não será obrigada a firmar as contratações, ou expedir as ordens de fornecimento ou de execução de serviços comuns, que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **FORNECEDOR** registrado preferência de fornecimento ou execução, em igualdade de condições com os demais.

2.2 – O prazo de validade desta ata de registro de preços, não poderá ser prorrogado, salvo se sua duração não ultrapassar a 12 (doze) meses, quando, então, admitir-se-á a prorrogação, desde que a soma dos períodos de vigência não atinja o limite máximo anual.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

3.1 - Poderão utilizar-se da ata de registro de preços os órgãos interessados ou não da **PREFEITURA**, mediante prévia consulta na ata de registro de preços e desde que devidamente comprovada a vantagem administrativa e respeitada, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei federal nº 8.666/93, na Lei federal nº 10.520/2002 e no Decreto municipal nº 2.744/2013, relativas à utilização do sistema de registro de preços.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ata de registro de preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação e o ato de homologação do objeto do Pregão Presencial nº 122/2021.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO

4.2 – Em cada fornecimento ou execução decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital nº 527/2021, do Pregão Presencial nº 122/2021, que a precedeu e a íntegra do presente instrumento de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 - Os serviços serão realizados em vários próprios municipais, com quantidade variável conforme necessidade e determinação da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.

5.1.1 - A fornecedora deverá executar os serviços, objeto da licitação, de acordo com o Termo de Referência, constante do anexo I, devendo os referidos serviços ser executados conforme a solicitação/autorização expedida pela referida Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos.

5.1.2 - Será de responsabilidade da empresa vencedora o fornecimento de toda mão-de-obra especializada para execução dos serviços, objeto da licitação.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

6.1 - Em todos os fornecimentos ou execução, mediante contrato ou respectiva ordem, o pagamento será efetuado por crédito em conta corrente do **FORNECEDOR**, preferencialmente, em instituição financeira oficial, em até 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição do atestado comprobatório do correto fornecimento ou execução, ao qual se juntará a nota fiscal/fatura, de acordo com as formalidades previstas no edital.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

7.1 - A entrega dos produtos ou a execução dos serviços comuns só estará caracterizada mediante o recebimento da respectiva ordem de fornecimento ou de execução, ficando o **FORNECEDOR** obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência desta ata, mesmo a título de antecipação, sempre devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal ou fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 - Constatada a falsidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela, na qualidade de **FORNECEDOR**, resguardados os procedimentos legais, como a garantia do contraditório e da ampla defesa, sofrer as sanções abaixo, a critério da **PREFEITURA**, isolada ou cumulativamente:

a) impedimento para registro na ata, se concluída as fases internas e externas do processo de licitação;

b) cancelamento dos registros de preços da ata;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o **FORNECEDOR** resarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes, ou depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

8.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR**, sem justificativa aceita pelo órgão interessado ou não, resguardados os procedimentos legais pertinentes, como a garantia do contraditório e da ampla defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

8.2.1 - advertência;

8.2.2 - multa de mora de:

a) 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) 30% (trinta) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;

d) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o **FORNECEDOR** resarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes, ou depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na letra anterior.

8.3 – As sanções que vierem a ser aplicadas ao **FORNECEDOR** inadimplente serão registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

8.4 – A aplicação das sanções previstas no edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas em lei, inclusive, responsabilização do **FORNECEDOR** por eventuais perdas e danos causados à **PREFEITURA** ou a terceiros.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO – CORREÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Considerando que o prazo máximo de validade da presente ata, mesmo compreendendo as hipóteses de prorrogação, não pode ultrapassar de 12 (doze) meses, em cumprimento ao disposto no § 1º, do artigo 28, da Lei federal nº 9.069, de 29/06/1995, e demais legislação correlata, é vedado quaisquer reajustamento dos preços registrados.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 - Os bens adquiridos ou os serviços comuns executados serão recebidos, conferidos e vistoriados pelo agente designado pelo órgão interessado ou unidade requisitante, representante da **PREFEITURA**, de conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, a quem competirá a emissão de atestado que comprove a regularidade do atendimento da obrigação, nos termos da Lei federal nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 2.744/2013.

CLÁUSULA XI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na letra “d”, do inciso II, do “caput”, do artigo 65, da Lei federal nº 8.666, de 1.993.

11.2 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3 – O **FORNECEDOR** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, enquanto que a ordem de classificação dos que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado será observada para novo registro de preços.

11.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR** não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação e novo registro de preços.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1 – Não havendo êxito nas negociações, na forma do inciso II, do subitem 9.4, da cláusula anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação ou cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.2 - O registro do **FORNECEDOR** será cancelado quando descumprir as condições desta ata; ou não retirar a ordem de fornecimento ou execução equivalente, no prazo fixado, sem justificativa aceitável; ou então, não aceitar reduzir o seu preço registrado; ou sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do “caput”, do artigo 87, da Lei federal nº 8.666, de 1.993, ou no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 2.002.

12.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, ou também:

- I – por razão de interesse público;
- II – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou da ordem de fornecimento ou execução; ou,
- III – a pedido do **FORNECEDOR**.

12.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita, direta e pessoalmente, ou por correspondência pelos Correios com Aviso de Recebimento, juntando-se o comprovante aos autos do processo de licitação, que deram origem a esta ata de registro de preços.

CLÁUSULA XIII - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

13.1 - As despesas correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Guariba, observada as seguintes classificações orçamentárias:
02.02.01.04.122.0003.2.005.000.3.3.90.39; 02.16.01.08.244.0027.2.044.000.3.3.90.39; 02.16.01.08.243.0019.2.134.000.3.3.90.39;
02.16.02.08.243.0008.2.010.000.3.3.90.39; 02.02.05.13.392.0022.2.021.000.3.3.90.39; 02.20.01.22.661.0031.2.029.000.3.3.90.39;
02.03.01.04.123.0007.2.009.000.3.3.90.39; 02.02.06.04.122.0034.2.026.000.3.3.90.39; 02.19.01.18.541.0028.2.056.000.3.3.90.39;
02.19.01.18.541.0028.2.055.000.3.3.90.39; 02.18.01.15.451.0023.2.022.000.3.3.90.39; 02.06.01.11.332.0015.2.016.000.3.3.90.39;
02.02.05.27.812.0032.2.030.000.3.3.90.39; 02.13.08.243.0019.2.066.000.3.3.90.39; 02.13.08.243.0019.2.087.000.3.3.90.39;
02.13.08.243.0019.2.089.000.3.3.90.39; 02.13.08.243.0019.2.088.000.3.3.90.39; 02.13.08.243.0019.2.129.000.3.3.90.39;
02.13.08.244.0027.2.091.000.3.3.90.39; 02.13.08.244.0027.2.092.000.3.3.90.39; 02.17.03.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.39;
02.17.03.12.361.0016.2.038.000.3.3.90.39; 02.17.03.12.367.0016.2.068.000.3.3.90.39; 02.17.05.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.39;
02.17.05.12.365.0021.2.040.000.3.3.90.39; 02.17.01.12.361.0016.2.017.000.3.3.90.39; 02.17.04.12.306.0018.2.019.000.3.3.90.39;
02.17.02.12.365.0021.2.020.000.3.3.90.39; 02.17.02.12.365.0021.2.040.000.3.3.90.39; 02.05.01.10.301.0038.2.120.000.3.3.90.39;
02.05.01.10.302.0039.2.121.000.3.3.90.39; 02.05.01.10.302.0039.2.133.000.3.3.90.39; 02.05.01.10.304.0041.2.122.000.3.3.90.39;
02.05.01.10.304.0041.2.123.000.3.3.90.39; 02.05.01.10.122.0041.2.098.000.3.3.90.39.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Fica eleito o Fórum da Comarca de Guariba para dirimir dúvidas ou questões que encontrem forma de resolução amigável, pelas vias administrativas, entre as partes, sendo este irrenunciável pela **PREFEITURA**, diante do que dispõe o § 2º, do artigo 55, da Lei federal nº 8.666/93.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei federal nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 2.744/2013, e demais normas aplicáveis à espécie.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que abaixo também subscrevem, para que produza todos os efeitos legais.

Guariba, de 2021.

ANDRÉIA ROCHA BATISTA RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(PREFEITURA)

(FORNECEDORA)

TESTEMUNHAS: